

**ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE**

LEI N.º 1.949/99

**"DISPOE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO PODER
EXECUTIVO PARA PROMOVER
DESAPROPRIAÇÃO DE AREA URBANA QUE
MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."**

Jayme Veríssimo de Campos, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desapropriar por interesse público parte do imóvel matriculado sob n.º 35.947, no RGI desta Comarca, propriedade da M.T.M. Construções Ltda., CGC-MF n.º 37.517.596/0001-10, no bairro do Cristo Rei com área de 748,20m² e seguintes medidas e confrontações: 64,50m (sessenta e quatro metros e cinquenta centímetros), confrontando com a rua Pedro Alves Ferreira, ao Sul; 11,60m (onze metros e sessenta centímetros), confrontando com a Benedito Paulo de Campos, a Oeste; 64,50m (sessenta e quatro metros e cinquenta centímetros), confrontando com área remanescente, ao Norte; e 11,60m (onze metros e sessenta centímetros), confrontando com a rua João Vicente de Barros, a Leste.

Art. 2.º - As despesas decorrentes desta desapropriação correrão à conta da rubrica Dotação Orçamentária 2026-4210 - Aquisição de Imóveis, da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Urbanismo.

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto
Magalhães, em Várzea Grande, 16 de março de 1999.

JAYME VERISSIMO DE CAMPOS
Prefeito Municipal

